



As Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

5328
37

PROJETO DE LEI Nº 07 /2022.

“Institui a padronização das Placas Indicativa de Nomes de Ruas e Logradouro no Município de Tremembé.”

1R 36
p 38

Câmara Municipal da Estância

Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2055

Data 01/02/2022

Art. 1º Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Tremembé, com afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto a Prefeitura do Município de Tremembé;
- II. Numeração dos imóveis existentes em toda extensão da via;
- III. Denominação do bairro;
- IV. Código de endereçamento postal – CEP;

Art. 3º A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.

Parágrafo único – Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400 m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 5º O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementadas se necessária.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

AS COMISSÕES
em 02/02/22
Presidente

ANDERSON GODOI
PRESIDENTE

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 14/02/22
Presidente
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

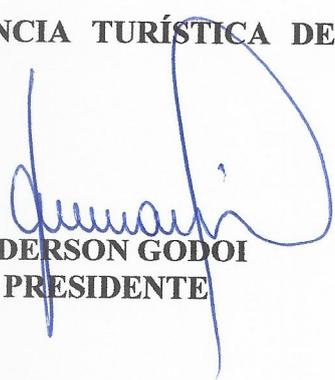
JUSTIFICATIVA

As placas de identificações de ruas, praças e avenidas são objetos de suma importância para a rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade, sendo um serviço que deve ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Lei ou Decreto, pois o cidadão raramente toma conhecimento desses processos legislativos ou executivos. O emplacamento, por sua vez, torna público o nome do logradouro para o morador, identificando-o também para o restante da cidade.

O nosso município possui atualmente um grande número de vias públicas sem a devida identificação, fazendo-se necessário o emplacamento das mesmas, principalmente neste momento de alteração e implementação do CEP por rua em todo Município pelo Correio.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 02 DE
FEVEREIRO DE 2022.**


**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**